



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - OBJETO:**

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1. - Como rege a Lei nº. 8.666/93, é necessário um processo licitatório para a aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Cultura, conforme Termo de Referência, tendo em vista que não possui natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

2.2. - Os equipamentos que serão licitados são imprescindíveis para o bom desenvolvimento da oficina musical da Banda Municipal de São Felix do Araguaia - MT, que irá atender crianças, adolescentes e jovens do município, de forma que o reaparelhamento da banda com novos instrumentos musicais permitirá o aparelhamento das atividades artísticas e a ampliação de vagas nessa modalidade de ensino.

2.3. - A Banda Municipal torna-se necessária no contexto de novos paradigmas acerca das potencialidades humanas ao promover o desenvolvimento de novas inteligências na formação educacional de adolescentes e jovens.

2.4. - Por meio do desenvolvimento da inteligência musical, os indivíduos tornam-se pessoas preparadas para a vida em sociedade e qualificadas para o mercado profissional, casos desejam seguir carreira neste campo do conhecimento.

2.5. - Um dos principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

2.6. - Desta feita, a oficina da Banda, enquanto modalidade de ensino musical visa proporcionar aos indivíduos a oportunidade de uma formação de qualidade, preparando-os para uma vida produtiva, exercendo o exercício da cidadania, na perspectiva da construção de uma sociedade orientada pelos princípios de uma educação integradora e democrática.

2.7. - A aquisição será de suma importância para o processo de ensino e aprendizagem de crianças, e adolescentes participantes da banda musical. Além do uso durante as aulas, os participantes também utilizarão os instrumentos nas apresentações em eventos que ocorrem em datas comemorativas no município. Portanto, torna-se imprescindível a aquisição dos instrumentos para o desenvolvimento das atividades de maneira mais significativa e objetiva.

2.8. - A Presente contratação não é de natureza continuada.

### **3.0 – PRODUTOS ESPERADOS**

3.1. - Espera-se, como resultado, produtos de **marcas conhecidas e aprovadas** (1ª



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



qualidade), com garantia e boa relação custo/benefício dentro das expectativas, condições e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **4.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

4.1. – Especificação, quantitativo e valor unitário descritos abaixo:

ITEM	QUANT	REF	DESCRIÇÃO OBJETO	CÓD. TCE/MT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	02	UND.	<b>TECLADO</b> Características Gerais: 61 teclas (estilo piano) Resposta ao toque 2 níveis de sensibilidade, desligado Sistema de som AHL(Dual-element) Polifonia máxima 48 Timbres700 timbres incorporados (10 timbres do usuário) Camada, divisão (ponto de divisão variável) Efeitos digitais Reverberação: 10 tipos Chorus: 5 tipos (não suporta o uso simultâneo com DSP) DSP: 100 predefinidos, 100 do usuário (não suporta o uso simultâneo com chorus) EQ (Equalizador): 5 (Off, Soft, Bright, B.Boost, Powerful) Harmonização automática: 12 Arpejador: 150 Ritmos/Padrões 210 ritmos integrados (10 ritmos do usuário) Acompanhamento automático Modos: CASIO chord, dedilhado 1, dedilhado 2 (6ª desativada), dedilhado 3 (no baixo), acorde de extensão completa Controladores: Iniciar/Parar,Introd.,Normal/Preenchimento, Variação/Preenchimento, Sincronismo/Fim Músicas integradas5 (demonstrações de timbres) MetrônomoCompassos: 0, 2, 3, 4, 5, 6 (intervalo: um quarto de nota = 30 a 255) Gravador Sequenciador de canções: 16 multitrilhas + 1 trilha do sistema, 5 músicas, aproximadamente 12.000 notas no total (gravação em tempo real, gravação de passagens, edição de músicas, edição de trilhas, edição de eventos) Outras funções Mixagens: 32 canais Editor de ritmos (10 ritmos criados pelo usuário) Editor de timbres (10 timbres do usuário) Registros: 32 configurações (4 definições x 8	UF 1	R\$ 2.257,67	R\$ 4.515,34



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



			<p>bancos) Predefinição musical: 305 predefinições com progressão de acordes, edição de acordes (50 predefinições do usuário) Predefinição de um toque: 210 parâmetros Arpejador: 150 tipos Afinações (escalas): escala predefinida (igual + 16 de outros tipos) /afinação de escala Mudança de oitava: <math>\pm 2</math> oitavas Controlador de ritmos/canções Roda de altura de tons: 0 a 24 semitons Mostrador grande Transposição de teclas <math>\pm 1</math> (-12 a +12 semitons) Controle de afinação A4 = 415,5 - 440,0 - 465,9 Hz Pedais Tomada padrão (sustain, suave, suspenso, iniciar/parar) Visor LCD com fundo luminoso Memória USB / Memória SD Cartões de memória suportados: cartões de memória SD de até 32 GB ou cartões de memória SDHC Funções: Reprodução SMF (até 320 KB por arquivo), armazenamento/carregamento/remoção do arquivo e formatação de cartão Salvar/Carregar: registros, ritmos do usuário, timbres do usuário, DSPs do usuário, predefinições de músicas do usuário, músicas no sequenciador de canções MIDI Compatível com GM: Nível1 Terminais: USB Alto-falantes 2 de 12 cm + 2 de 3 cm, sistema bass-reflex Amperagem de saída 6W/6W Terminais de entrada/saída Entrada de áudio Saída de linha (L/MONO, R) Fones de ouvido (entrada estéreo padrão) Sustain/atribuível USB: tipo B Potência externa (12 V CC)</p> <p>* Cabo USB (tipo A-B) solicitado para usar o terminal USB para conexão com o computador.</p> <p>Requisitos de energia Pilhas: 6 do tamanho D/Adaptador CA: AD-A12150LW</p> <p>Dimensões (L x P x A) 948 x 384 x 122 mm</p> <p>* Exceto estante para partituras e outras projeções</p> <p>Peso 5,7 kg (sem pilhas)</p> <p>Acessórios incluídos Estante</p>		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



			para partitura, adaptador CA. <b>IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR.</b>			
2	01	UND.	<b>VIOLAO ELETRO ACUSTICO</b> Características Gerais: - Modelo: GD11MCEMGS - Tipo: Violão Eletroacústico - Cor: Mahogany Satin (MGS) - Acabamento: Fosco - Formato do Corpo: Folk com Cutway - Encordoamento: Aço - Número de Cordas: 6 - Madeira de Braço: Mogno - Madeira de Tampo: Mogno - Madeira da Lateral: Mogno Laminado - Madeira de Fundo: Mogno Laminado - Cavalete: Rosewood - Escala: Rosewood 64,2cm (25.5") - Tensor: Sim. Bi-Lateral - Nut (Capo Traste): 42,5mm - Número de Trastes: 21 - Marcações de Escala: 3mm - Tarraxas: Cromada (Die Cast) - Escudo: Preto - Utilização/Mão: Destro - Pré: TP-4T - Captação: Piezo - Alimentação: Bateria 9V - Jack de Saída: P10 - Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e Check Bateria. <b>IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR.</b>	UF 1	R\$ 3.663,33	R\$ 3.663,33
3	03	UN	<b>TROMBONE DE PISTO LAQUEADO COM CASE.</b> Especificações: Trombone De Pisto Afinação Bb (Si Bemol) Campana Diâmetro Ø205mm Calibre Diâmetro Ø 12,7mm Com Tubo Da Curva De Afinação Suplementar Arqueado, Matéria Prima Metal Acabamento Laqueado Botões De Digitações Perolados 2 Travessins No Tubo De Afinação Suplementar Curva Da 2ª Válvula Próxima Ao Corpo Do Instrumento <b>IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR.</b>	UF 1	R\$ 3.925,00	R\$ 11.775,00
4	15	UN	<b>VIOLOES VCA 104 ACUSTICO, 06 CORDAS.</b> <b>Ficha técnica:</b> • Violão Clássico Acústico 38" (7/8/	UF 1	R\$ 413,33	R\$ 6.199,95



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



			<p>96 cm).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo, faixas e fundo em Linden</li><li>• Escala e cavalete (parafusado) em Dark Maple.</li><li>• Tarraxas niqueladas.</li><li>• Encordoamento em nylon.</li><li>• Cor Preto.</li></ul> <p><b>Dimensões aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento: 96,0 cm.</li><li>• Altura: 10,0 cm.</li><li>• Largura: 42,0 cm.</li></ul> <p><b>IGUAL, MELHOR OU SUPERIOR.</b></p>			
--	--	--	---	--	--	--

\* **As especificações dos equipamentos/materiais apresentadas acima são indicativas de referência e servem apenas para balizar a elaboração das propostas de preços pelos licitantes, não sendo objeto de imposição da administração. Poderão ser ofertados materiais de outros fabricantes, desde que atendam as especificações solicitadas.**

## 5.0. - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO

5.1. - O custo unitário estimado foi apurado a partir de cotação de preços diretamente a fornecedores;

5.2. - As despesas encontram-se com o valor estimado em R\$ 26.153,62 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

5.3. – Conforme o processo licitatório e para registro de preço, a Prefeitura Municipal pagará somente a mercadoria efetivamente entregue, não sendo obrigada a contratar o valor total licitado.

## 6.0. – DO PRAZO DE VIGENCIA.

6.1 - O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 7.0. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

7.2. - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e matérias permanente para Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, de acordo com o Termo de Referência, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

## 8.0 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



8.1. - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM" E MELHOR QUALIDADE DO EQUIPAMENTO.

8.2. - Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a melhor qualidade dos produtos e o MENOR PREÇO ITEM.

## **9.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. - AS despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2023, de acordo com os fornecimentos dos materiais e dotações do ano vindouro.

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**UNIDADE:** 05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA;

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.061 – AQUISIÇÃO DE EQUIPTO. DE MAT. PERMANENTE DA CULTURA;

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

**CÓDIGO REDUZIDO:** 566 e 567;

**CONTA:** 1371-4 – 28%;

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. – À CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

**10.2. -** Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.3. –** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

**10.4. - A CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

**10.5. – A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 034/2023.

**10.6. – A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**10.7.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.7.1.** - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.8.** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.9.** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.10.** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.11.** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**10.12.** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10.13.** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

**10.14.** - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**10.15.** - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**10.16.** - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**10.17.** - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**10.18.** - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**10.19.** - Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura ou Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.20.** - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

**10.21.** - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**10.22.** - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de



Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

**10.23.** – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**10.24.** – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

**10.25.** – **O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** - **A CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

**11.2** – **A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

**11.3** – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

**11.4** - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

**11.5** - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

**11.6** – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

**11.7** - Designar, por ato administrativo, fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

**11.8** - **Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.**

## **12.0 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Secretaria Municipal de Cultura.

**12.2** – O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

**12.3** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**12.4** - São responsáveis técnicos pela relação dos produtos e cotação e assinam o presente Termo os seguintes servidores:

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de março de 2023.

**RICARDO DE CUBAS.**  
Assessor Geral de Cultura  
Port. Nº 965/2022.

